ANTEPROJETO DE LEI Nº 001/2024

CRIA A SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR E TRANSPORTES (SEMIT), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ institui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada na Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Marabá, a Secretaria Municipal de Interior e Transportes (SEMIT), como Unidade da Administração Municipal.

PARÁGRAFO ÚNICO – O órgão mencionado no presente artigo subordina-se ao Prefeito Municipal, por linha de autoridade integral.

Art. 2° - A Secretaria Municipal de Interior e Transportes (SEMIT) será o órgão encarregado de executar as atividades concernentes à construção e conservação de estradas e caminhos municipais, integrantes do sistema viário do Município, bem como obras complementares, tais como: pontes, pontilhões, boeiros, aterros, abrigos para passageiros, sinalização; de proporcionar orientação técnica para os serviços públicos executados pelos administradores regionais, e outras atividades afins.

Art. 3° - A estrutura funcional da Secretaria de Interior e Transportes (SEMIT) será composta das seguintes unidades, diretamente subordinadas a seu titular:

1 – Gabinete do Secretário;

2 - Diretoria de Interior e Transporte;

3 – Departamento de Obras do Interior;

4– Departamento Viário;

5 – Serviço de Ponte I;

6 - Serviço de Ponte II;

7 – Serviço de estradas I;

8 – Serviço de Estradas II;

9 - Serviço de Estradas III;

10 - Administrações Regionais;

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei ocorrerão através de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, 04 de março de 2024.

Miguel Gomes Filho
Vereador – PDT

JUSTIFICATIVA

O presente anteprojeto de lei que sugere ao Poder Executivo Municipal a criação da Secretaria Municipal de Interior e Transporte (SEMIT), no âmbito do município de Marabá, nasceu diante da necessidade claro de que se crie uma pasta específica para cuidar das obras da região rural da cidade de Marabá. Dessa forma, vale ressaltar que o município de Marabá é formado por 17 distritos, sendo 11 localizados somente na zona rural. Assim, de acordo com dados do Censo Demográfico de 2010, mais de 47 mil pessoas residem nestas comunidades rurais. Sendo eles os seguintes distritos rurais: Alto Bonito, Brejo do Meio, Capistrano de Abreu, Carimã, Itainópolis, Josinópolis.

Em segundo plano, cabe pontuar que a população que vive nesses núcleos rurais carece de uma atenção especial do Poder Público Municipal - em várias áreas, mas, principalmente no que tange a obras de infraestrutura e melhoramento das vias que dão acesso as aludidas regiões.

Além disso, o município tem enfrentado ao longo dos anos dificuldades na manutenção e conservação dos acessos na zona rural. Nos períodos de chuva, muitos trechos apresentam pontos de alagamento, atoleiros, fortes enxurradas, falta de saídas de água e bacias de contenção, entre outros problemas. Na estiagem, demais dilemas também surgem, como, por exemplo, as chamadas “costelas de vaca”, pedras pontiagudas, buracos e poeira.

Outrossim, destacamos que urge a necessidade da implantação de uma política municipal para assegurar a mobilidade no meio rural por meio de estradas vicinais, facilitando o escoamento da produção e o turismo rural. Logo, tal politica pública só será de fato eficaz através de uma secretaria específica, bem como - que tenha orçamento, autonomia, estrutura, maquinário e corpo técnico para colocar em prática os direitos fundamentais previstos na Carta Magna à essa população que reside distante do centro urbano de Marabá.

Por fim, solicito o apoio dos nobres pares, assim como requeiro da mesa diretiva desta Augusta Casa Legislativa que após aprovada a aludida indicação – seja enviada cópia ao Chefe do Poder Executivo de Marabá.

Sala das sessões, 04 de março de 2024.

Miguel Gomes Filho
Vereador – PDT